

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2024-SELCO.

Aos 14 dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro, a PREFEITURA MUNICIPAL de BONFIM/RR, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa na Rua João Lopes de Magalhães Nº 185, Centro, Bonfim/RR, inscrita no CNPJ sob o Nº 04.056.214/0001-30, neste ato representada pelo Senhor Prefeito Joner Chagas, portador do CPF: 599.287.350-34, nos Termos da Lei Federal Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Municipal Nº 427/2024, de 26 de janeiro de 2024, Decreto Municipal Nº 073/2024 de 01 de abril de 2024, subsidiariamente, Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006, das demais normas legais aplicáveis, e conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão Nº 015/2024-SELCO – Forma Presencial para Registro de Preços, do Processo Nº 111/2024 – SMOSP, RESOLVE registrar os preços para execução do objeto do Pregão citado, que passa a fazer parte desta, nos seguintes termos:

1 CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO.

1.1 A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DE BONFIM/RR.

1.2 - Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por outro órgão ou entidade da Administração, mediante consulta prévia à Contratante.

1.3 - Caberá a detentora da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

1.4 - Fornecedor META EMPREENDIMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado interno, inscrito no CNPJ/MF Nº 19.028.541/0001-56, com sede na Rua Abdala Habib Fraxe, Sala A, Nº 50, Bairro Jôquei Clube, Boa Vista/RR, CEP: 69.313-172, representada pelo seu representante legal administrador da empresa, o Sr. Roberto da Silva Sampaio, portador do CPF: Nº 515.602.402-53, brasileiro, empresário.

1.5 Do valor Global de R\$ 10.520.000,00 (Dez milhões, quinhentos e vinte mil reais), conforme proposta de preços e planilha de composição apensa nos autos.

1.6 - Os preços registrados, os quantitativos e as especificações do objeto da licitação referente a proposta da beneficiária desta Ata, estão registrados conforme segue:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS:	UNID.	QUANT.	PREÇOS R\$ C/ BDI:	
				P. UNIT. R\$:	P. TOTAL R\$:
1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL				635.155,51
1.1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	UN	1,00	635.155,51	635.155,51
2	SERVIÇOS INICIAIS				888.943,23
2.1	PLACA EM ALUMÍNIO, ESPESSURA DE 1.5 MM, MODULADA, AÉREA, COM PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO I + III - CONFECCÃO	M²	48,00	640,51	30.744,48
2.2	CAVALETE EM PERFIL METÁLICO PARA PLACA DE SINALIZAÇÃO - 1,00 M X 1,00 M - CONFECCÃO	UN	100,00	222,76	22.276,00
2.3	PLACA EM AÇO Nº 16 GALVANIZADO COM PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO I + I - CONFECCÃO	M²	200,00	413,24	82.648,00
2.4	CANTEIRO DE OBRAS	UN	1,00	269.899,15	269.899,15
2.5	CAVALO MECÂNICO COM SEMIRREBOQUE COM CAPACIDADE DE 22 T - 240 KW	UN	960,00	372,16	357.273,60
2.6	ELABORAÇÃO DE PROJETOS	UN	100,00	1.261,02	126.102,00
3	TERRAPLENAGEM E TOPOGRAFIA				2.155.251,60
3.1	DESMATAMENTO, DESTOCAMENTO E LIMPEZA DE ÁREA COM ÁRVORES DE DIÂMETRO ATÉ 0,15 M	M²	600.000,00	0,52	312.000,00
3.2	REGULARIZAÇÃO DO SUBLEITO	M²	690.000,00	1,10	759.000,00
3.3	ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA - DMT DE 50 M	M³	6.240,00	2,74	17.097,60
3.4	ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA - DMT DE 400 A 600 M - CAMINHO DE SERVIÇO EM REVESTIMENTOPRIMÁRIO - COM ESCAVADEIRA E CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³	M³	31.200,00	5,92	184.704,00
3.5	COMPACTAÇÃO DE ATERROS A 100% DO PROCTOR NORMAL	M³	185.000,00	4,77	882.450,00
4	REVESTIMENTO PRIMÁRIO				5.116.545,00
4.1	RECOMPOSIÇÃO DE REVESTIMENTO PRIMÁRIO COM MATERIAL DE JAZIDA	M³	126.000,00	10,59	1.334.340,00
4.2	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³ - RODOVIA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO	TKM	1.297.800,00	1,03	1.336.734,00

4.3	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³ - RODOVIA PAVIMENTADA	TKM	1.297.800,00	0,82	1.064.196,00
4.4	PEDREGULHO OU PICARRA DE JAZIDA, AO NATURAL, PARA BASE DE PAVIMENTAÇÃO (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	M³	157.500,00	8,77	1.381.275,00
5	OBRAS DE ARTE CORRENTE				1.086.659,60
5.1	CORPO DE BSTC D = 0,60 M PA1 - AREIA, BRITA E PEDRA DE MÃO COMERCIAIS	M	160,00	425,94	68.150,40
5.2	CORPO DE BSTC D = 0,80 M PA1 - AREIA, BRITA E PEDRA DE MÃO COMERCIAIS	M	160,00	606,91	97.105,60
5.3	CORPO DE BSTC D = 1,00 M PA1 - AREIA, BRITA E PEDRA DE MÃO COMERCIAIS	M	160,00	885,77	141.723,20
5.4	BOCA DE BSTC D = 0,60 M - ESCONSIDADE 0° - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS ESCONSAS	UN	40,00	1.309,67	52.386,80
5.5	BOCA DE BSTC D = 0,80 M - ESCONSIDADE 0° - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS ESCONSAS	UN	40,00	2.214,07	88.562,80
5.6	BOCA DE BSTC D = 1,00 M - ESCONSIDADE 0° - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS ESCONSAS	UN	40,00	3.450,83	138.033,20
5.7	TRANSPORTE COM CAMINHÃO CARROCERIA DE 15 T - RODOVIA PAVIMENTADA	TKM	283.200,00	0,69	195.408,00
5.8	TRANSPORTE COM CAMINHÃO CARROCERIA DE 15 T - RODOVIA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO	TKM	396.480,00	0,77	305.289,60
6	SINALIZAÇÃO VERTICAL				32.426,18
6.1	PLACA DE REGULAMENTAÇÃO EM AÇO D = 0,80 M - PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO I + SI - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO	UN	32,00	446,04	14.273,28
6.2	PLACA DE ADVERTÊNCIA EM AÇO, LADO DE 0,80 M - PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO I + SI - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO	UN	26,00	446,00	11.596,00
6.3	SUORTE PARA PLACA DE SINALIZAÇÃO EM MADEIRA DE LEI TRATADA 8 X 8 CM - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO	UN	58,00	113,05	6.556,90
7	SERVIÇOS COMPLEMENTARES E RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS				605.018,88
7.1	VALETAMENTO PARA SAÍDA D'ÁGUA	M	100.000,00	0,58	58.000,00
7.2	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE AGREGADOS OU SOLOS EM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³ - CARGA COM CARREGADEIRA DE 3,40 M³ E DESCARGA LIVRE	T	90.000,00	2,49	224.100,00
7.3	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³ - RODOVIA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO	TKM	450.000,00	0,67	301.500,00
7.4	ESPALHAMENTO DE MATERIAL EM BOTA-FORA	M³	12.599,34	1,70	21.418,88
Valor total R\$:					10.520.000,00

2 CLÁUSULA SEGUNDA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

- 2.1 - As despesas decorrentes da execução serão reconhecidas contabilmente com dotação(ões) orçamentária(s) a ser(em) indicada(s) na NOTA de EMPENHO, na ocasião da solicitação de execução dos serviços.
- 2.2 - As despesas de outros órgãos ou entidades da Administração que utilizem desta Ata correrão por sua conta.
- 2.3 - O ORGÃO CONTRATANTE se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba prevista.

3 CLÁUSULA TERCEIRA: DOS PREÇOS E EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO.

- 3.1 - O preço do serviço a ser executado, é o constante da presente Ata, ofertado pela empresa vencedora do certame que lhe deu origem.
- 3.2 - O órgão contratante monitorará o preço dos serviços e avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos serviços registrados.
- 3.3 - O órgão contratante convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.
- 3.4 - Antes de receber o pedido/ordem de serviços e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove, mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, despesas de pessoal, etc), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.
- 3.5 - O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela Prefeitura Municipal de Bonfim mediante emissão da respectiva Nota de Empenho e autorização de execução dos serviços, observadas as disposições contidas no edital do Pregão Presencial-SRP Nº 015/2024-SELCO.

3.6 - O compromisso de execução só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento, pelo Fornecedor, da Ordem de Serviço ou Nota de Empenho, decorrente desta Ata de Registro de Preços e do Edital de Pregão Presencial-SRP Nº 015/2024-SELCO.

3.7 - O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços, até o limite quantitativo registrado nesta Ata de Registro de Preços.

4 CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS E CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS.

4.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência será de 12 (Doze) meses, a partir da sua assinatura.

4.2 - Durante o prazo de validade deste Registro de Preço, a PREFEITURA MUNICIPAL de BONFIM não será obrigada a utilizar-se dos fornecimentos/execuções que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a execução pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

4.3 - A Prefeitura Municipal de Bonfim, adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata de Registro de Preços.

4.4 - As partes se obrigam à observância dos preços indicados nesta Ata de Registro de Preços.

4.5 - Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados através de publicidade no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Roraima.

5 CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR/PRESTADOR.

5.1 - Cumprir o objeto da Ata de Registro de Preços, executando/entregando os serviços especificados no Anexo do Pregão Nº 015/2024-SELCO e adjudicados no Pregão dentro do prazo determinado pelo ÓRGÃO CONTRATANTE, de acordo com o preço registrado.

5.2 - Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

5.3 - Assumir, com responsabilidade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado.

5.4 - Responder perante o ÓRGÃO CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativo à execução do objeto.

5.5 - Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para o ÓRGÃO CONTRATANTE.

5.6 - Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.

5.7 - Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação do fornecedor/prestador com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa do Contratante.

5.8 - Manter-se, durante toda a vigência desta Ata, em compatibilidade todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.9 - Responsabilizar-se pelos ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais que se fizerem necessários para a boa execução do objeto da contratação.

6 CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO E DEMAIS ÓRGÃOS OU ENTIDADES PARTICIPANTES.

6.1 - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com o fornecedor, efetuando os pagamentos de acordo com a cláusula nona.

6.2 - Notificar, formal e tempestivamente, o fornecedor sobre as irregularidades observadas.

6.3 - Notificar o fornecedor, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

6.4 - Acompanhar a execução/entrega do objeto, efetuada pelo fornecedor, podendo intervir para fins de ajustes ou suspensão de fornecimento.

6.5 - O Órgão gerenciador será responsável pela prática de todos os atos de controle da Administração do SRP.

7 CLÁUSULA SÉTIMA - DA FORMA DE EXECUÇÃO.

7.1 - A execução do objeto contratado deverá ser efetuada dentro dos requisitos de QUALIDADE e SEGURANÇA, em conformidade com as condições constantes neste Edital, obedecer às normas e padrões da ABNT e INMETRO, ANVISA, e outros, atender eficazmente às finalidades que dele(s) naturalmente se espera(m), conforme determina o Código de Defesa do Consumidor, atender às normas de SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO, do MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO, e, quando for o caso, às legislações específicas e demais normas e legislação pertinente e em vigência.

7.2 - O objeto do presente Registro de Preços será entregue de forma fracionada conforme solicitação dos departamentos da PREFEITURA MUNICIPAL de BONFIM, que se fará através da emissão de Autorização de Despesa pela Secretaria de origem.

7.4 - Todos os bens fornecidos ou serviços prestados serão conferidos no momento da entrega, e se a quantidade e/ou qualidade dos mesmos não corresponder às especificações exigidas, a remessa apresentada será devolvida para substituição ou adequações, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;

7.5 - O(s) bem(ens) ou serviço(s) objeto deste Edital deverá(ão) ser entregue(s) acompanhado(s) de nota(s) fiscal(is) distintas, ou seja, de acordo com a Nota de Empenho, constando o número do Edital, o bem ou serviço, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da execução além das demais exigências legais;

7.6 - Cada fornecimento/serviço somente será considerado concluído mediante a emissão de termo de recebimento definitivo;

7.8 - A Nota fiscal deverá ser descritiva, constar N° da Nota de Autorização de Despesa, dados da conta bancária para depósito do pagamento, bem como da CND do INSS e CRF do FGTS. A Empresa contratada só poderá emitir Nota Fiscal após a emissão da respectiva nota de empenho, em conformidade com o disposto na presente ATA.

7.8.1 - A PREFEITURA MUNICIPAL de BONFIM poderá requisitar documentos que comprovem o subitem 7.1 desta minuta de ata de registro de preço a qualquer momento da contratação e em caso de constatação de irregularidade, esta autarquia deverá tomar as medidas administrativas cabíveis.

7.9 - O faturamento deverá ser emitido para a PREFEITURA MUNICIPAL de BONFIM/RR, CNPJ N° 04.056.214/0001-30, endereço: Rua João Lopes Magalhães, N° 185, Bairro Centro, CEP: 69.380.000.

7.10 - A PREFEITURA MUNICIPAL de BONFIM poderá solicitar à contratada, justificadamente, a substituição imediata de profissionais que estejam obstruindo a execução do Contrato, que apresentem conduta inadequada ou atentando contra o patrimônio institucional ou material da PREFEITURA MUNICIPAL de BONFIM.

7.11 - Os serviços deverão ser executados por trabalhadores do quadro efetivo de funcionários da empresa ou por contrato de prestação de serviço, com jornada de trabalho e piso salarial definidos pelo acordo, convenção ou dissídio coletivo da respectiva função.

7.12 - Os profissionais, designados pela Contratada para execução dos serviços, deverão estar fazendo uso de todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) necessários para garantir a salubridade do ambiente de trabalho.

7.13 - O serviço de terraplanagem deverá ser acompanhado de laudo técnico de compactação de solo, elaborado de acordo com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), que deverá ser entregue junto com a nota fiscal.

8 CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

8.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (Trinta) dias, após a execução/entrega dos serviços, através de crédito em conta corrente mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo responsável pela unidade requisitante acompanhadas obrigatoriamente da CND do INSS e CRF do FGTS.

8.1.1 - A contagem do prazo citado no subitem anterior se dará a partir da data da entrega da Nota Fiscal, obedecidas as exigências ali expressas.

8.2 - Havendo erro na nota fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, será solicitado à fornecedora a substituição do mesmo.

8.3 - Caso a licitante vencedora seja beneficiária de imunidade ou isenção fiscal, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

8.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à contratada, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a PREFEITURA MUNICIPAL de BONFIM

9 CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO.

9.1 - O ÓRGÃO CONTRATANTE, através do setor competente, fiscalizará o fornecimento e verificará o cumprimento das condições solicitadas, no todo ou em parte, visando a averiguação do atendimento as normas editalícias e deste instrumento.

9.2 - O ato da fiscalização não desobriga o fornecedor de sua responsabilidade quanto à perfeita execução deste instrumento.

10 – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1 - Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

10.2 - Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei N° 14.133/2021;

- 10.3 - Consulta e aceitação prévias do órgão gerenciador e do fornecedor.
10.4 - A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
10.5 - O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

11 CLÁUSULA DÉCIMA DO CANCELAMENTO E SUSPENSÃO DO PREÇO REGISTRADO.

- 11.1 - O cancelamento do Registro de Preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas no Decreto Nº 11.462/23.

12 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

12.1 - O fornecedor/prestador sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, prevista do na Lei Nº 14.133/2021 c/c Decreto Nº 11.462/23 e responsabilidades civil e criminal:

- a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento).
b) até 10%(dez) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

12.2 - O fornecedor/prestador que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o acordo decorrente do registro de preços ou não tenha retirado o instrumento equivalente, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do acordo, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração pelo infrator:

- a) advertência;
b) multa;
c) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

12.4 - Sem prejuízo das penalidades legalmente previstas, o pregoeiro poderá desqualificar a licitante ou desclassificar a proposta comercial, podendo a PREFEITURA MUNICIPAL de BONFIM rescindir o instrumento contratual, sem que isto gere direitos indenizatórios ou de reembolso, caso tome conhecimento de fato ou circunstância que desabone a idoneidade comercial ou afete a capacidade financeira, técnica ou jurídica da licitante.

12.5 - Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços e nas condições estabelecidos no art. 19, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescente, na forma do art., 20 do Decreto Nº 11.462/23.

13 CLÁUSULA DÉCIMA - SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO.

13.1 - A publicação do presente instrumento, em extrato, em órgão da Imprensa Oficial, ficará a cargo da Administração e, da contratação por outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem desta Ata, por conta desses, no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente.

14 CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

14.1 - Integram esta Ata de Registro de Preços o Ato Convocatório - Pregão Nº 015/2024-SELCO - Forma Presencial e seus anexos, bem como a proposta de preço escrita formulada pelo fornecedor da Ata, constando o preço de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de estarem anexos.

14.2 - Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata, definirem sua extensão, e dessa forma, regerem a execução adequada do instrumento ora celebrado.

14.3 - Os casos omissos serão resolvidos à luz das disposições estabelecidas na legislação vigente.
14.4 - Nenhuma indenização será devida ao fornecedor/prestador pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de aquisições dela decorrente.

14.5 - Fica eleito o Foro da Comarca de BONFIM/RR, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata. E, por estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, de tudo ciente, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Bonfim/RR, em 14 de agosto de 2024.

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - SELCO.



Prefeitura Municipal de Bonfim/RR
Joher Chagas.
Prefeito Municipal
Órgão gerenciador

META EMPREENDIMENTOS LTDA.

CNPJ: 19.028.541/0001-56

Roberto da Silva Sampaio

CPF: 515.602.402-53

Representante legal administrador da empresa
Detentor da Ata

Testemunhas:

- 1 Silviana Bezerra da Costa
- 2 Luiz Fernando de Jesus

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2024 – SELCO.

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2024 – SELCO.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 111/2024 – SMOSP.**

A Prefeitura Municipal de Bonfim/RR, por intermédio da Secretaria Municipal de Licitações e Contratos -SELCO, qualificada como órgão gerenciador, torna público o preço registrado no PREGÃO supramencionado, cujo objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DE BONFIM/RR.

Empresa vendedora: META EMPREENDIMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado interno, inscrito no CNPJ/MF Nº 19.028.541/0001-56, com sede na Rua Abdala Habib Fraxe, Sala A, Nº 50, Bairro Jôquei Clube, Boa Vista/RR, CEP: 69.313-172, representada pelo Sr. Roberto da Silva Sampaio CPF: 515.602.402-53.

Valor Total da Ata de Registro de Preços: R\$ 10.520.000,00 (Dez milhões, quinhentos e vinte mil reais), conforme proposta de preços e planilha de composição apensa nos autos.

Prazo de Vigência Ata de Registro de Preços 12 (Doze) meses, com início a contar da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

Bonfim/RR, em 14 de agosto de 2024.

Joner Chagas.
Prefeito Municipal
Órgão gerenciador.

Publicado por:
Eliane Santana Santos
Código Identificador: A5602136

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E
CONTRATOS**
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE
PROCESSO LICITATÓRIO. PREGÃO PRESENCIAL Nº
011/2024**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE
PROCESSO LICITATÓRIO.**
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2024 – SELCO. - PROCESSO Nº
106/2024-SMSA.

O Senhor Prefeito do Município de Bonfim/RR, JONER CHAGAS,
no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,
em face aos princípios ordenados através do disposto no artigo 71, Lei
Nº 14.133/21, a vista do parecer conclusivo exarado pela Agente de
Contratações/Pregoeira, Ratificação da autoridade superior, Parecer
Jurídico e Parecer do Controle Interno, **RESOLVE** proceder a
ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO da presente Licitação nestes
Termos:

PROCESSO Nº 106/2024 – SMSA.

b) PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2024 - SELCO.

c) Objeto: A contratação de empresa para aquisição e fornecimento de
medicamentos para o atendimento das necessidades da Secretaria
Municipal de Saúde e Saneamento – SMSA da Prefeitura Municipal
de Bonfim/RR.

d) ADJUDICO: Objeto da licitação nos termos do instrumento
convocatório pertinente à empresa DENTAL ALENCAR IMPORT. E
EXPORT. COMERCIO E REPRES – LTDA, CNPJ:
05.377.160/0001-78, pelo Lote 1, no valor total de R\$ 1.307.455,00
(Um milhão, quatrocentos e sete mil, quatrocentos e cinquenta e cinco
reais).

e) HOMOLOGO: O Procedimento Licitatório acima, em face dos
procedimentos adotados pela Agente de Contratação/Pregoeira da
Prefeitura Municipal de Bonfim/RR.

Publique-se.

Bonfim-RR, em 13 de agosto de 2024.

JONER CHAGAS -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Santana Santos
Código Identificador: D242840C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E
CONTRATOS**
**AVISO DE DECISÃO AO RECURSO ADMINISTRATIVO -
PROCESSO: 120/2024-SMED**

AVISO DE DECISÃO AO RECURSO ADMINISTRATIVO

PROCESSO: 120/2024-SMED

REFERÊNCIA: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 014/2024

**OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO
DOS SERVIÇOS DE REFORMA DA CRECHE MUNICIPAL
“SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS” NA SEDE DO MUNICÍPIO E
DA ESCOLA MUNICIPAL INDÍGENA “VOVÔ BRAULINO” NA
COMUNIDADE INDÍGENA MARUPÁ, NO MUNICÍPIO DE
BONFIM/RR.**

O Prefeito Municipal de Bonfim/RR, no uso das atribuições e com
fundamento no art. 165, § 2º da Lei Federal nº 14.133/2021, e com
base no parecer técnico nº 082/2024, **DECIDO PELO
CONHEICIMENTO DO Recurso Administrativo** interposto pela
recorrente, e no mérito **NEGAR PROVIMENTO** ao recurso da
empresa SEVILHA SERVIÇOS LTDA declarando desclassificada.

Determino o prosseguimento da licitação.

Dê publicidade quanto esta decisão.

Bonfim, 14 de agosto de 2024

JONER CHAGAS
Prefeito

Publicado por:
Eliane Santana Santos
Código Identificador: 999848E1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E
CONTRATOS**
**AVISO DE DECISÃO AO RECURSO ADMINISTRATIVO -
PROCESSO: 121/2024-SMED**

AVISO DE DECISÃO AO RECURSO ADMINISTRATIVO

PROCESSO: 121/2024-SMED

REFERÊNCIA: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 015/2024

**OBJETO: A contratação de empresa para execução dos serviços de
reforma e ampliação das escolas Municipais Indígenas “DEVALDO
BARRETO” na Comunidade Pium e “DR. ALEXANDRE RIBEIRO”
na Comunidade Jabuti, no Município de Bonfim/RR**

O Prefeito Municipal de Bonfim/RR, no uso das atribuições e com
fundamento no art. 165, § 2º da Lei Federal nº 14.133/2021, e com
base no parecer técnico nº 083/2024, **DECIDO PELO
CONHEICIMENTO DO Recurso Administrativo** interposto pela
recorrente, e no mérito **NEGAR PROVIMENTO** ao recurso da
empresa SEVILHA SERVIÇOS LTDA declarando desclassificada.

Determino o prosseguimento da licitação.

Dê publicidade quanto esta decisão.

Bonfim, 14 de agosto de 2024

JONER CHAGAS
Prefeito

Publicado por:
Eliane Santana Santos
Código Identificador: 6EC7CAD7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E
CONTRATOS**
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2024-
SELCO**

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial Nº 038/2024- SELCO - Processo Nº 148/2024-
SMED.

Data do Certame e Hora: 29/08/2024- 10:00h (horário local).

Local: Sala da Comissão de Contratação, da Prefeitura Municipal de
Bonfim/RR.

**OBJETO: A contratação de empresa para execução de serviços de
manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças em
equipamentos de impressão (Máquinas de impressão/xerox) para
atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação –
SMED, da Prefeitura Municipal de Bonfim/RR.**

O Edital e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados na
sala da Comissão de Contratação, no horário das 07:30hrs as 13:00hrs
ou pelo e-mail selcobonfim@gmail.com.

BONFIM/RR, em 14 DE AGOSTO DE 2024

ROSICLEIDE RODRIGUES
Pregoeira

Publicado por:
Eliane Santana Santos
Código Identificador: EE8B09F2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E
CONTRATOS**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2024 –
SELCO. PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE
PREÇOS Nº 015/2024**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2024 –
SELCO.**

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº
015/2024 – SELCO.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 111/2024 – SMOSP.

A Prefeitura Municipal de Bonfim/RR, por intermédio da Secretaria Municipal de Licitações e Contratos -SELCO, qualificada como órgão gerenciador, torna público o preço registrado no PREGÃO supramencionado, cujo objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DE BONFIM/RR. Empresa vendedora: META EMPREENDIMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado interno, inscrito no CNPJ/MF Nº 19.028.541/0001-56, com sede na Rua Abdala Habib Fraxe, Sala A, Nº 50, Bairro Jôquei Clube, Boa Vista/RR, CEP: 69.313-172, representada pelo Sr. Roberto da Silva Sampaio CPF: 515.602.402-53. Valor Total da Ata de Registro de Preços R\$ 10.520.000,00 (Dez milhões, quinhentos e vinte mil reais), conforme proposta de preços e planilha de composição apenas nos autos. Prazo de Vigência Ata de Registro de Preços 12 (doze) meses, com início a contar da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

Bonfim, 14 de agosto de 2024.

JONER CHAGAS. –

Prefeito Municipal - Órgão Gerenciador.

Publicado por:

Eliane Santana Santos

Código Identificador:601D32B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE DECISÃO AO RECURSO ADMINISTRATIVO- PROCESSO: 123/2024-SMED

AVISO DE DECISÃO AO RECURSO ADMINISTRATIVO

PROCESSO: 123/2024-SMED

REFERÊNCIA: PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2024

OBJETO: *A contratação de empresa para execução de serviços de locação de 06 (Seis) veículos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Bonfim/RR.*

O Prefeito Municipal de Bonfim/RR, no uso das atribuições e com fundamento no art. 165, § 2º da Lei Federal nº 14.133/2021, e com base na decisão da Senhora Pregoeira, DECIDO PELO CONHECIMENTO DO Recurso Administrativo interposto pela empresa NEL LOCAÇÃO E TURISMO EIRELI, e no mérito NEGAR PROVIMENTO, ratificando a decisão que declarou a empresa FAC COMERCIO E SERVIÇOS LTDA vencedora do certame, por atender às condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial nº 021/2024.

Determino o prosseguimento da licitação.

Dê publicidade quanto esta decisão.

Bonfim/RR, 14 de agosto de 2024.

JONER CHAGAAS

Prefeito

Publicado por:

Eliane Santana Santos

Código Identificador:B5C9FE84

ESTADO DE RORAIMA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACARAI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 90014/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACARAI, sediada a Praça do Centro Cívico, s/n – Centro – Caracarái/RR, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, torna público que realizará processo de licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 90014/2024, processo nº 033/2024, do tipo menor preço por GRUPO,

visando a “CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E DIDÁTICO, A FIM DE ATENDER À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE”, de acordo com os termos da Lei nº 14.133/2021 e alterações. Abertura do certame será Às 09h00min (horário de Local) do dia 28/08/2024. Na sede da prefeitura municipal. O Edital encontra-se à disposição dos interessados, no sítio www.comprasnet.gov.br, e no portal nacional de contratações públicas (PNCP). Os esclarecimentos e as informações necessárias aos licitantes serão prestados pela CPL, no horário de expediente externo de 08h00hrs às 13:00hrs.

Caracarái- RR, 14 de agosto de 2024.

RAFAEL DALL'ARMELINA RAMOS –

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Antonia Liliane Silva Mota

Código Identificador:41D496F5

ESTADO DE RORAIMA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE LICENÇA PRÉVIA

LICENÇA PRÉVIA LP Nº 006/2024

A Secretaria Municipal de AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE de São João da Baliza - RR, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 376 de 12 Junho de 2018, que dispõe sobre a Política de proteção, do controle e da conservação do meio ambiente e da melhoria da qualidade de vida no município de São João da Baliza, baseando-se na Lei 140/2011, que trata sobre a delimitação de competência a cerca do Licenciamento Ambiental do estado de Roraima, expede a Licença Prévia que autoriza a:

REQUERENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAO DA BALIZA

CPF/CNPJ: 04.056.248/0001-25

ENDEREÇO: AVENIDA PERIMENTRAL NORTE, SN- CENTRO

MUNICÍPIO: SÃO JOÃO DA BALIZA – RR

Registrado na SEMMA/DLEA, sob o, a Fase de Planejamento da atividade relativa à LICENÇA PRÉVIA de atividade de IMPLANTAÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM CBUQ COM SINALIZAÇÃO VERTICAL E HORIZONTAL E REDUTOR DE VELOCIDADE EM VIAS DA SEDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BALIZA-RR, com seguintes restrições: esta licença é válida somente para a atividade supracitada. Qualquer alteração deverá ser comunicada a Diretoria de Licenciamento e Educação Ambiental – SEMMA.

Esta licença é válida pelo período de 02 (DOIS) anos a contar da presente data, conforme o processo Nº030/2024

São João da Baliza - RR, 14 de AGOSTO de 2024.

KADSON SOARES RODRIGUES

Secretário Municipal De Agricultura E Meio Ambiente

Decreto 003/2024

CONDIÇÕES DE VALIDADE DESTA LICENÇA

A licença deve ser fixada em local de fácil visibilidade pelos órgãos fiscalizadores;
Esta licença deverá ser publicada em jornal de grande circulação, remetendo-se cópia da publicação a esta instituição;
Qualquer alteração no projeto deverá ser informada anteriormente a SEMMA;